1855 N. 1.

Juizo de Direito da Cidade do Desterro e Primeira Commarca da Provincia de Santa Catharina — Escrivão Gaudino

O Capitão José Martins de Avila — Falleceo

O Tenente Laurentino Luiz de Medeiros . . . . . — Testamento.

Autos de Testamento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e cinco, aos vinte dous dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio autuei a Petição que adiante segue do Testamenteiro, inclusivo o Testamento do Testador o Capitão José Martins de Avila, e mais documentos, para em seguida de prosiguir-se na tomada de contas; e do que para constar, fiz este Autuação Eu José Antonio Lopes Gaia Escrivão que o escrevi

Illmo Sñr. Dor. Corregedor

Diz Laurentino Eloy de Mdça, testamenteiro do finado Cap.m João Nery d'Avilla, que com a presentação dos 7 do emt.e e Testam.to annexo, julga ter cumprido as disposições do Testador, não obstante não citar bem especificitá a Cr.m sob n.º 1, na parte em que trata do escravo e dos remanescentes da terça, §.g. havendo o Testador disposto da terça dos seus bens em favor da liberd.e da metade do valor do Escravo, e com 10 Missas, e 10$rs p.r e mollas, sendo estas duas parcellas, e mais outra igual designada p.r despezas, que perfizerão a q.tia de 30$rs extrahidos do total da terça, tudo mais p.r o complto della foi a importância de 271$559 rs que foi lançada em favor da liberd.e do referido Test.r, não lançando §.g concorrencia sobras p.r ser dividido pela viuva e herd.os: é isto pois o que se deve da referida Cr.m (do annt.o n.º 1.º) a ainda que não cite ella minuciosa: §.g

S. P. a V.S.a haja de mandar
Remetto os autos e
documentos que
vão. Deos
21 de Agosto de
1855 Mendes
que tudo authtuado se proceda
na tomada de contas.

E.R.M.ce

Laurentino Eloy de Mdça

Em nome de Deos Amen

Digo eu João Martins de Magalhaens natural e Freguez de Lama em meo perfeito Juizo e temendo a morte por ser certa hora e incerta o mando fazer meo testamento pela forma seguinte

Declaro que sou natural desta Villa filho de João Martins de Magalhaens e de Maria dos Anjos já falecidos

Declaro que sou actualmente casado com Dona Joanna Francisca Martins de cujo Matrimonio tenho tido quatro filhos menores a saber Sebastião, Beata, Maria e João a quaes são meus Herdeiros e Legatarios forçados

Declaro que possuo huã Chacara com casa de Sobrado fazendo frente a Rua de Largo e Quintal confrontando o pelo dito com terras de Joaquim Mauricio da Matta e de Francisco José de Barros e Norte com Rua de Leste com terras de Miguel Tavares da Costa, possuindo mais dois Escravos de nomes Sebastião e Mauro e huma Canoa de tres varas, dois tamoeiros e hum Cavallo

Declaro que as mais minhas cousas que apparecerem minhas sendo as declararei por termo de Testamento Conhecimento

Nomeio por meus Testamenteiros, em primeiro lugar o Reverendo Padre João de Deus Pinto da Costa e em segundo lugar o Reverendo Padre Joaquim Mauricio da Matta aos quaes hum dos quaes sendo que por direito

Declaro que por me pertencer mais que

Declaro que a meu Testamento deixo feito e
conta de Dez mil reis a minha mulher

Declaro que desmando de ser Dois Missas pe
las Almas de Campo Alegre

Declaro que deixo a Irmã de Caridade Dez mil
reis a dinheiro pobres isto he a minha ne
cessidade

Declaro que o meu Escravo Cirilo de Ma
noel ficará forro e liberto depois de o dito
meu falecimento pela metade do seu va
lor, e a outra metade deverá como de la
pitorio fazer a meus filhos a minha mu
lher enquanto elles não tiverem um
preço ou tomarem metade de casa, fa
zendo ao ultimo o fará de meia
metade, e logo que o ultimo deixe de
existir ou for a dita casa fica
rá outro sim o mesmo Cirilo de li
berto como de diante livre na ci
dade

Declaro que as dividas que a
dever importe a Esmola da minha terça
se de sobrar alguma cousa deverá importe
de minha Missa de ser por minha Alma
Dous Missas e o resto deverá repartido com
igualdade com minha mulher com
os filhos

E por esta forma hey por findo e cacu
lado este meu Testamento em que
hey que por mim não possa haver duvida
ou alguma Pedro Francisco de Sam
Paio Leça até aqui escrevi, e dou minha cruz
a rogo no rogando ao Juiz Eclesiastico
queira mandar inteirar o Auto
mento e Testado e Portanto

Testamento aberto de Agosto de 1844 – Lav

João Martins d'Avila

Comoente Juiz e rogo de Testador

Francisco de Santa Rosa

Aprovação

Saibão quantos este publico Instrumento de Aprovação de Testamento aberto virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e quatro aos vinte dias do mez de Agosto do dito anno nesta Cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina em Casas de morada de João Martins d'Avila onde eu Tabellião vim sendo ahi chamado a diligencia para presente o mesmo d'Avila pessoa reconhecida de mim Tabellião das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e que dou fé. E pelo mesmo foi dito por João Martins d'Avila estando doente de cama porem em seu perfeito Juizo e entendimento segundo ao mesmo parecer pelas perguntas que lhe fiz respostas acertadas que me deu em presença das mesmas testemunhas das quaes pessoas uma vinha sim não vinha não dadas as entas deu-se fim e outrosim de papel escripto em duas laudas e principio de outra de sua mão com letra que bem conheceu e reconhecimento disse ser aquelle seu testamento que nelle contem a sua ultima vontade que o mandára fazer por não poder escrever por estar doente

Testemunhas

e achár com o declarante a hora a mesma do seu
juntto, e que até por entár em tudo a dita Van
tade e Conforme e que nelle mesmo depoi
to tem que ella de Lampinha e guardanc
como nelle se contem, e que o há por bom
firme e valioso, e roga as Justiças deste
Imperio lhes firmem dar inteiro Cumpri
mento e que para dar inteira este
Tade que em Testimunho o assigna
do, o qual aceitei para ei juntar a Vista e po
achado lo dem bom e vendadeiro entheti
nha ou Causa que duvida fizesse e
nunca eu obrigasse assignar ei e juram
tado guardar em diante dizo em direi
to para o por obrigação do Juramento de
que faz declaramento que dando
lido e o Testador nos tudo Conteudo assignou com
digo com dous testemunhas presentes Miguel
Cardozo da Costa, Manoel Francisco Brazil
Manoel Francisco de Freitas, Jose Ferreira da
Costa e Francisco Antonio de Oliveira Dorta
e eu Manoel Francisco de Freitas escrivão que o
escrivi e assignei em publico e raso

Em Test.º de Verdade

Francisco de Paula Paré

João Martins de Freitas

Cumprase e Registe-se
e dê-se as Partes necessario
Cuiabá 23 de Agosto
de 1864

Miguel Cardozo da Costa

Manoel Franco Brazil

Fran.co Antonio de Oliveira

Manoel Franco de Freitas.

Jose Ferreira da Costa

Apresentado, fica aberta a conta a fl. 13 do L.º respectivo. Collectoria das Rendas Provs. da Cid.e do Desterro 23 de Ag.to de 1844

O Collector
José Manoel de Souza

Termo de abertura

Aos vinte tres dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina, em casas de morada do Juiz de Direito Municipal Supplente e Cidadão Estevão Barcellos de Mattos aonde eu Escrivão abaixo nomeado pelo dito Juiz me foi entregue este Termo que havia sido por elle Juiz aberto; do que para constar fiz este termo. Eu João Antonio Lopes Gouveia, Escrivão que o escrevi

João Joaquim Pacheco

Termo de Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina, em casas de morada do Juiz de Direito Municipal Supplente e Cidadão Estevão Barcellos de Mattos aonde eu Escrivão abaixo nomeado pelo dito Juiz me foi entregue este Termo que havia sido por elle Juiz aberto; do que para constar fiz este termo. Eu João Antonio Lopes Gouveia, Escrivão que o escrevi

João Joaquim Pacheco

Termo de abertura e conclusão. Desterro 23 de Agosto de 1844

Eu José Antonio Lopes
Pereira, escrivão que o
escrevi

Como tem o termo d'abertura lavrado, vejá-se lá isso
na forma que manda a Ley, e depois rejuntado, e dou fé
Desterro 23 de Agosto de 1844

Data

Aos vinte e dois dias do mez de
Agosto de mil oito centos e
quarenta e quatro annos
nesta Cidade do Desterro Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina, em meu
cartorio por parte do Juiz
Municipal do Termo e Ouvi-
dor desta Cidade Estevão Braccini
de Gouvêa, me foi entregue
este Libello com o seu
despacho retro, do que pa-
ra constar fiz este termo
Eu José Antonio Lopes Pe-
reira, escrivão que o escrevi.

Certifico que notifiquei o primeiro Tutamen-
tino o Coronel José Antonio
Lobato, para assignar o
respectivo termo de aceite,
e declarou-me não aceitar
a primeira Tutoria; e
por isso notifiquei ao se-
gundo Tutamentino, Ca-
pitão da Marinha, para
o mesmo fim, e tambem
me declarou não aceitar
do que dou fé. Desterro 29 de
Dezembro de 1844

José Antº Lopes Pereira

Conclusão

Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil oito centos quarenta e cinco anos, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio fiz este Testamento conclusão ao Juiz Municipal deste termo o Doutor José Rodrigues Pinheiro Cavalcante; do que para constar fiz este termo. Eu José de Oliveira Lopes Escrivão o escrevi.

O Juiz

Nomeio a Testamenteira Dona Joaquina Testamenteira retro. Diga a Testamenteira dentro. Desterro 31 de Janeiro de 1845

Data

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de Mil oito centos quarenta e cinco anos, nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal do Termo desta Capital o Doutor José Rodrigues Pinheiro Cavalcante, me foi entregue este Testamento [illegible]

Antonio Lopes Gaudim
Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão
abaixo assignado que no
Inventario do Tutamentino
Estativo Laurentino Eloy
de Albuquerque para assi
gnar o termo de entrega, de
que dou fé. Duturno 6 de Fe
vereiro de 1846

Joaq. de Azevedo Lopes Gaudim

T. de aceite

Logo no mesmo dia mez
e anno supra declarado,
nesta cidade do Duturno
em meu cartorio compa
receu presente Lau
rentino Eloy de Albuquer
que, morador nesta cida
de, a quem eu Escri
vão do Juizo de que
fiz este termo, e lhe
deferi o juramento
dos Santos Evangelhos
em que pos sua mão
direita, debaixo do
qual prometteu dizer
verdade, e sendo
lhe deferido o dito
juramento, aceitou
e prometteu cumprir
como nelle se contem,
e assignou com o Juiz
de Direito assignante
com o dito Tutamentino
Lopes Gaudim Escrivão
que o escrevi

Laurentino Eloy de Albuquerque

1$ 000

Sello e emolumentos
Duturno 6 de Fev. 1846

Lidas

| | | |
|---|---|---|
| Sello | | 320 |
| Tº de Ac. | | 300 |
| Notificação | | 1200 |
| Inventario | | 180 |
| Termo | | 100 |
| Reg. | | 1200 |
| 1846 | | 600 |

Illmo Snr. Dor Juiz dos Orfs

Nº 1

Diz Lamentino Gay de Mello Pr. que, na qualid. de Inventariante que foi do finado Cap.m João Mor. d'Avilla, precisa q.e cite a todos os interessados na conta da partilha que foi dividida a metade do valor de Escr.s Mes. crioulo, que o finado deixou assim: tambem, se houverão remanescentes da terça, se esta foi dividida pela viuva herdeiros, e qual o valor destes quinhões, e se do que coube á viuva foi retirada a quarta e decima: e finalmente, se da esmolla de 10$ rs. deixada pelo finado foi tambem dividida e paga a respectiva decima; O que tudo será provado em breve relatorio, p.r se q.to carta: para o que

P. a V. Mce. Dezembro 1.o de 1855.

Espera Mce.

P. a V. S.a haja mandado despachar-lhe o que P. Supplica

E. R. Mce.

José Honorio de Sousa Medeiros Queiroz Advogado nutalicio da Cidade do Desterro nesta Provincia por Sua Magestade Imperador Constitucional que Juramento de Inventariante partilha que opposto pelo Capitão João Martins d'Avilla [illegible]

e uma metade quatro centos e oitenta e cinco réis proveniente do Rendimento da Partilha e dita emmenda ter importado a Herança do Finado em na quantia de trezentos hum mil quinhentos e cincoenta nove réis, e que fora lançado para a disposição em do Finado, e custos de Sello do Inventario na quantia de trinta mil réis, assim como importou dinheiro da Herança a favor da Liberdade do seu Manoel na quantia de trezentos e hum mil quinhentos cincoenta nove réis, tendo entrado partilha nos cofres nos valores de vinte contos mil réis o dito inventario = Approvado huma vez até fé Pagou para a quantia tendo aqui mencionado nos ditos Autos de Inventario e partilha ao mesmo poder e cartorio, tendo sido por mim escripto assignado aos Escrivão do Juizo de Orfãos aos Dezoito dias do Mez de Agosto de mil oitocentos cincoenta e cinco. Eu José Vianna de Sousa Medeiros Escrivão de Orfãos que escrevi e assignei

José Vianna de Sousa Medeiros

Vinca 4559

Disposição 30$000

Vinca 4559

16$

Pg. Certo e reputo-se
Rubr. 18 de Ag.to de 1855

Vidal

Reconhecem verdadeira a assignatura
[illegible] de Agosto de 1855

Nº 2 8

Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva, Cavalleiro das Ordens de Chris
to, e Imperial do Rozo, Deputado á Assembléa Legis
lativa Provincial, e Vigario Collado asima Matriz de Vil
la de S. Jose, Provincia de Santa Catharina, &.

Certifico que celebrei por alma do fallecido João Bap-
tista d'Avila dous Officios, a pedido de sua mi. ex. Joa
Francisca Martins, de que recebi a esmola de mil
reis por cada hum. O que por ser verdade, passo
e assigno este de meu punho sacerdotal.

NB. Villa de S. Jose 24 de Dezembro de 1866.
Destas Missas 10 foram
applicadas pelas almas
do Purgatorio.

O Vig.º Paiva

O Vig.º Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva

Nº 10 1866

Quinto e sexta

Destro 25$

Janeiro 1867

Vidal Dias

Reconhecem a assignatura supra e outra
do Padre Joaquim Gomes de Oliveira e Paiva,
retro em 21 de Agosto de 1855.

Em testº da verdade

A

Nº 3

Recibí de Dn. D. Juan [illegible] Martinez
la quarta de 17860 rs. fs. amarilla y una
fina muerta de q. fui fiador mando q. Capt. Juan
Albertos de Sevilla

Puerto en 2 de Febro de 1844

$ 17860

1917 160

Jg. Cerro [illegible]

Puerto 10 de Agto. de 1848

Lucas

Vte

Reconhecem verdadeira a assignatura
retro. Secretaria de Estado aos 18 de Agosto de 1835.

[illegible]

Faustino Xavier [illegible]

Nº 4

Recibi a quantia de trez mil reis da Senr.a D.a Joanna Francisca Martins, p.r esmolla q.e me fez p.r morte de seo finado marido o Cap.m Joaõ Martins de Avilla

Destrro em 4 de Setembro 1844

3$000 Nº 8 160

D. Florencia Alves Dacosta

Pg. Cento e sincoenta r.s

Dest.o 18 de Ag.to de 1853

Sellos

Sellos

A

Fl. 5 11

Recibi da Snr. S. Joanna Cha. e Martins a quantia de 1$800 rs. [illegible] para [illegible] de [illegible] e Capt. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] de Outubro de 1[illegible]

$ 1$800

2 Rita de Cassia Alvares.

$20 160

Fg. Certo, reputo-se [illegible] 10 de Ag.to de 1033

Cirurgião

Reconhecemos a assignatura retro.
Bahia 11 de Agosto de 1855.

Em test.º de verd.e

José Ant.º Lopes da Fonseca

Corresponde con la suscrita a su original
que he tenido a la vista en Agosto de 1855.

Luis [illegible]

Por el Sub. Lopez Cancino

Recebi da Snr. D. Joanna Franca Ab
do Capm. João Martins d'Avilla, a qu
mil reis centos reis da esmolla dis
dos finados maridos; e p.r. clarem ped
mos Eloy dello dr. que ate q. nisso fizes
se q. eu não sabia escrevi. Datum
tembro de 1844-

A rogo da Snr. Viuva Aguia. dalo
q. não sabe escrever

Laurentino Eloy dello dr.

Rs 1$600-

1$16 - 160

Sg. Certo o exposto Ex.
Natal 10 de Setembro de 1844.
O Juiz

Sello de mercê e assignatura
Recebi do Snr. Cabo 1$ de 1844.
Pedro Alexandrino

Padre Mestre Ensaio

[illegible] dia [illegible] mez de Agosto
[illegible] pelo escrivão abaixo declarado vim
[illegible] em audiencia do Juizo de Direito da
[illegible] Provincia de Santa Catharina,
[illegible] meu Cartorio [illegible]
[illegible] com vista ao Promotor Publico
[illegible] Coronel [illegible]
[illegible] Jeré de Oliveira, [illegible]
[illegible] por este termo, [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] que o mesmo

[illegible]
com Braço

Como os documentos apresentados nestes
autos provão a fallecimento de que se
trata, parecendo-me portanto ad-
dmittir a conta nos termos de verba
por formada, dando-se por quite o
responsavel, salvo todavia emelhor
intender do Meritissimo Julgador.

Cidade do Desterro 23 de Agosto
de 1855.

O Promotor Publico
Joaquim Ex.º J.º de Oliveira

Aos

[illegible] dias do mez de Agosto de
mil oito centos cincoenta e cinco nesta
Cidade do Desterro Capital da
Provincia de Santa Catharina em
meu Cartorio [illegible] Promotor Publico
Tenente Coronel Francisco José
de Oliveira me foi entregue este auto de
que dou fé. E para constar lavrei este
termo. Eu [illegible] escrivão o escrevi.

Vista

Elogo no mesmo dia mês e ano
declarados em um Cartorio de
commettida ao Inquisidor Official
o Tenente Joaquim Candido da Silva
Costa, de que fiz este Termo. Eu Manoel Jo
Tavares, Escrivão Ajudante que o escrevi.

Termo Conclusão

Dezasete de Agosto de 1855
Joaquim Commendador da Silva Costa

Data

Elogo no mesmo dia mês e anno supra
declarados, eu meu Cartorio pelo Inquisi
Cavalleiro Official do Exercito Joaquim
Candido da Silva Costa, me foi entregue este
autos com despacho retro. Do que fiz este
termo. Eu Manoel Jozé Tavares, Escrivão
Ajudante que o escrevi.

Nº 21

Devem ser citados
para o libello de 3as

Fg. Cento e oito
Sta Custa. 2
Ag.to de 1855
Vidal

Conclusão

Elogo ao Juiz eu concluso no Cartorio do Es
critor Corregedor desta Commarca
Doutor José Christiano Pereira de
Abreu, do que para constar fiz este
termo. Eu José Antonio de Aguiar Tavares
Escrivão Ajudante que o escrevi.

O. Commissario

Julgo por contestados os autos pelo Re
presentante. Nomeio para Official de Medidas, e
Louvado Primeiro dos Peritos o empregado com
migo, para que feito o Juramento de Lei
lo faça perante mim, e dentro de cinco dias
o restituam com o seu parecer. Cidade de Nazareth 25
de Agosto de 1855

Juiz de Direito

[illegible] Quesito por seguinte
[illegible] Sentença [illegible]

Certifico terminado a
audiencia retro do Promotor de
Juridicos e Testamentarias, do que
faço fé. Santos 25 de Agosto
de 1870.

O Escrivão

Conto
Ao Escrivão

| | |
|---|---|
| Autuação, de conhecimto | 1$500 |
| Termo até final | 1$300 |
| Certidão p.a o Sello | 600 |
| Sellos | 2$000 |
| Inquirição, busca, e Certidão | 2$300 |
| Etc | 1$000 |
| | 8$280 |

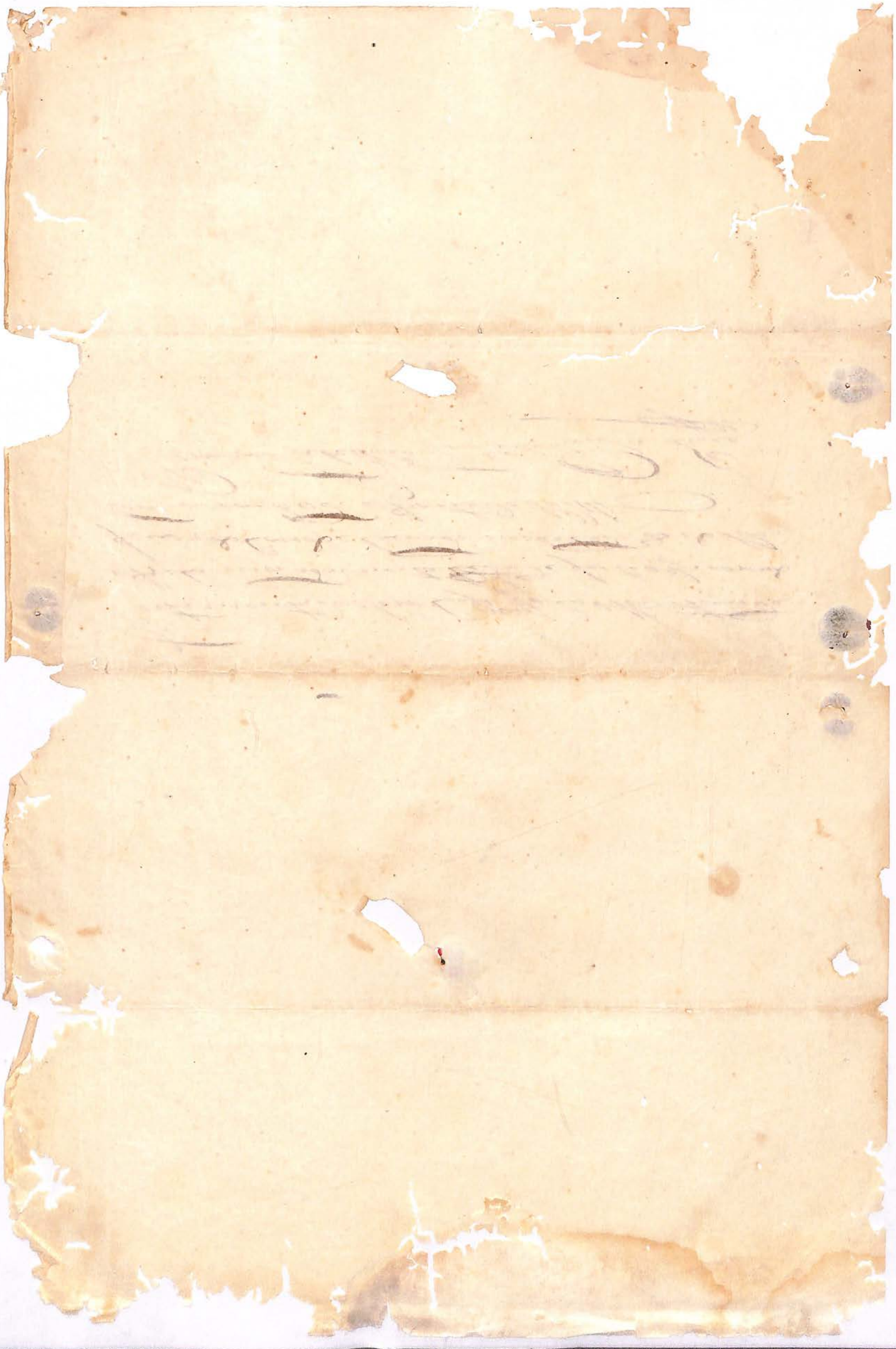

Testamento do Snr Cap.m João Martins de
Ávila mandado metter de fora a Ignacia
Leopoldina Candida Leandro natural de Mo-
çambique 1.o de Agosto de 1814

Perante Tabellião Francisco de Santa Luzia